



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

|  |           |
|--|-----------|
| <b>PREÂMBULO</b>   | <b>2</b>  |
| <b>1. DO OBJETO</b>  | <b>2</b>  |
| <b>2. DA PARTICIPAÇÃO</b>  | <b>2</b>  |
| <b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>  | <b>3</b>  |
| <b>4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO <a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a></b> | <b>3</b>  |
| <b>5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>   | <b>4</b>  |
| <b>5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</b>  | <b>4</b>  |
| <b>5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</b>  | <b>5</b>  |
| <b>5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</b>   | <b>5</b>  |
| <b>6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO</b>      | <b>6</b>  |
| <b>7. DOS RECURSOS</b>   | <b>8</b>  |
| <b>8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>  | <b>9</b>  |
| <b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>   | <b>9</b>  |
| <b>10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  | <b>9</b>  |
| <b>11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>   | <b>10</b> |
| <b>12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>  | <b>10</b> |
| <b>13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>   | <b>10</b> |
| <b>14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>  | <b>11</b> |
| <b>ANEXOS</b>  | <b>13</b> |
| ANEXO I - Especificações do Objeto   | 13        |
| ANEXO II - Termo de Referência   | 15        |
| ANEXO A - Arte na Caneca   | 16        |
| ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços  | 17        |
| <b>MODELOS</b>   | <b>21</b> |
| MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  | 21        |
| MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal                          | 22        |
| MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação                         | 23        |



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

## PREÂMBULO

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| Órgão Interessado:                    | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  |
| Processo:                             | 2013059768  |
| Regime Legal:                         | Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decretos 5450/2005, 6204/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, <b>Decreto Municipal nº 730/2014</b> , Decreto Municipal 732/2014 e Decreto 415/2013  |
| Tipo Licitação                        | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>   |
| Exame do Edital:                      | Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à <b>Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900</b>   |
| Retirada do Edital e Local da Sessão: | <a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>  |
| Data da Sessão:                       | <b>16/04/2014</b>   |
| Hora da Sessão:                       | <b>15:00 horas (hora de Brasília-DF)</b>  |
| Recebimento propostas:                | Início em <b>03/04/2014 às 18 horas</b> e Término em <b>16/04/2014 às 14:45 horas</b>   |
| Limite para Impugnação:               | <b>14/04/2014 às 15 horas</b>   |
| Informações:                          | Telefax <b>(63) 2111-2736 / 2737</b> em horário comercial<br>E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>  |
| Custo Reprográfico do Edital:         | 0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados.<br>Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos. |

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços visando a futura aquisição de equipamentos e materiais diversos** conforme especificações do ANEXO I do edital.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
  - a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
  - b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

### 3. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### 4. **DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

**5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. **Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).**

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo **desclassificada** a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. **O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

**5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar](#), CEP-77021-900, Palmas-TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

- c) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Marca e fabricante dos produtos ofertados;
- e) O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos [itens 6.11, 6.12 e 6.14](#), desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme [MODELO 3](#), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar [atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme ITENS ofertados pelo licitante;](#)

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) [Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais \(ou distritais\), relativamente ao estabelecimento do proponente;](#)
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.15. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme [MODELO 2](#).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de [produtos de entrega](#) imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva **entrega dos produtos adquiridos**, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta do **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) **indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II**.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. **As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.**

11.2. **A empresa detentora do registro de preços deverá efetuar o fornecimento do objeto em conformidade com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em até 20(vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.**

11.3. **Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Quadra. 502 Sul, Conjunto I, Paço Municipal 08/09, Av. Teotônio Segurado NS 2 com LO 13 - Palmas/TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.**

11.4. **O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído pela empresa licitante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação feita pela Secretaria requisitante.**

11.5. **Pela não substituição dos produtos pela contratada, a contratante deverá aplicar as penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste Edital e na Lei de Licitações 8.666/93.**

11.6. **Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.**

11.7. **Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.**

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. **Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.**

12.2. **Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.**

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. Quando o proponente **não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não assinar o contrato ou não retirar o empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “a” e à penalidade do item 13.1 “d” ou 13.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6. As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

- 14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).
- 14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 14.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2735/2736 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 02 dias do mês de abril de 2014.

**Denílson Alves Maciel**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

| Item | Descrição  | Qtde | Unidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|--|------|---------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Carrinho industrial tipo armazém, capacidade de 200 kg, dimensões (aproximadas ou superior): 120x35x25. Roda pneumática e pintura preferencialmente azul.  | 5    | Un      | R\$ 211,00              | R\$ 1.055,00         |
| 2    | Balança Digital de gancho com capacidade de até 300 kg, precisão de 0,1 kg, caixa em ABS, mosquetão e gancho em aço inox, tecnologia de célula de carga, escala em kg e LB, função tara e travamento para leitura, tela em LCD, alimentação 2 pilhas AA. Indicação de pilhas fracas e sobrecarga de peso.  | 5    | Un      | R\$ 650,00              | R\$ 3.250,00         |
| 3    | Extensão elétrica de 30 metros 2x2,50 mm com carretel, equipada com um cabo PP circular com dupla isolamento gerando maior resistência a atritos mecânicos.  | 5    | Un      | R\$ 250,00              | R\$ 1.250,00         |
| 4    | Escada de abrir em alumínio com 05 degraus, abertura em A, material: alumínio 100%. Capacidade: 100 Kg. Características Adicionais: degraus e patamar antiderrapantes, patamar alarguecido, com travamento automático, alça de apoio para as mãos alta e segura, pés de borracha antiderrapante.   | 3    | Un      | R\$ 150,00              | R\$ 450,00           |
| 5    | Binóculos em material Poliuretano, Ampliação mínima: 15x. Lente com diâmetro de (igual ou superior a): 35 mm e campo de visão linear (igual ou superior a): 49,37 m a 89,30 m.   | 20   | Un      | R\$ 194,00              | R\$ 3.880,00         |
| 6    | HD Externo. Capacidade: 1Tb, Velocidade de rotação: 5400 RPM Interface: USB 3.0 e 2.0, Taxa de transferência: USB 3.0 (MAX.4.8Gbps) USB 2.0 (MAX.480Mbps, Sem fonte, conexão somente pela USB. Dimensões: Medidas do produto: Largura: 17,60mm, Altura: 82,00mm, Profundidade: 111,00mm Dados técnicos: HD Externo Capacidade de 1TB, Velocidade de Rotação 5400 rpm Taxa de Transferência USB 3.0 (MAX. 4.8Gbps) e USB 2.0(480 Mbps, Interface USB 3.0 E 2.0. Cor: preferencial preto   | 5    | Un      | R\$ 350,00              | R\$ 1.750,00         |
| 7    | Microfone duplo em UHF, com receptor super heterodino e frequência digital, indicação de nível de modulação preferencialmente com leds no painel do receptor, banda alta entre 620 a 806 Mhz, independentes balanceadas e desbalanceadas, microfone alimentados com pilha AA, cápsula dinâmica, padrão polar super cardióide, frequência de 50 a 1500hz a mais ou menos 3dp.   | 3    | Un      | R\$ 480,00              | R\$ 1.440,00         |
| 8    | Pedestal para microfone com altura mínima de 1 metro e altura máxima de 2 metros e peso máximo de 1,80 Kg.   | 3    | Un      | R\$ 98,00               | R\$ 294,00           |
| 9    | Mesa de som com projeto de baixo ruído Ultra, maior headroom, áudio ultra-transparente possível, com equalizador de 3 bandas de filtro low-cut selecionável em todos os canais mono, 10 entradas de linha balanceadas de alto headroom com +4/-10 seleção de nível em todos os canais estéreo, clipe leds em todos os canais mono, saídas da mistura principal e espaço de controle separado, fone de ouvido e saídas de fone de ouvido 2 track, +48V alimentação fantasma para microfones condensadores, fonte bivolt ou 220V, com componentes de | 2    | Un      | R\$ 869,00              | R\$ 1.738,00         |



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

|    |   |     |        |            |                          |
|----|---|-----|--------|------------|--------------------------|
|    | alta qualidade.   |     |        |            |                          |
| 10 | Caixa ativa (acústica) 12" 200W RMS   | 2   | Un     | R\$ 980,00 | R\$ 1.960,00             |
| 11 | Pedestal para caixa de som, tipo T-CXM  | 2   | Un     | R\$ 75,00  | R\$ 150,00               |
| 12 | Fio para microfone, tipo SPM 30S  | 45  | Metro  | R\$ 2,68   | R\$ 120,60               |
| 13 | Porta banner, com engate rápido e base retrátil, para ambientes externos, visualização e exposição do banner dos dois lados, com suporte para cabos para acabamento entre 5/8 e 3/4. Altura: mínima 1,25 e máxima 2,20m. Altura máxima do banner: 1,85m. Acabamento epóxi, preferencialmente preto. (Altura máxima do banner 1,85m). Peso aproximado 2kg. | 5   | Un     | R\$ 115,00 | R\$ 575,00               |
| 14 | Coletor de pilhas e baterias em polietileno, coleta seletiva 50 litros, preferencialmente na cor laranja, dimensões 33x44x73 cm).   | 5   | Un     | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00             |
| 15 | Grampeador e pinador. Utiliza grampos 80/4 até 80/14 e pinos f10, f12, f14 r f16. Permite mais de 70.000 acionamentos e regulagem de pressão.   | 5   | Un     | R\$ 85,00  | R\$ 425,00               |
| 16 | Carregador de pilhas AA / AAA 4 canais.   | 5   | Un     | R\$ 99,50  | R\$ 497,50               |
| 17 | Pilhas recarregáveis AA. Pacote com 4 unidades.   | 60  | Pacote | R\$ 55,90  | R\$ 3.354,00             |
| 18 | Pilhas recarregáveis AAA. Pacote com 4 unidades.  | 60  | Pacote | R\$ 52,75  | R\$ 3.165,00             |
| 19 | Caixa térmica 46 litros, material: parte externa de polietileno e a parte interna em poliestireno e polietileno. Dimensões aproximadas: 43x43x45 cm (LxAxP).  | 10  | Un     | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00             |
| 20 | Cadeira bistrô em polipropileno virgem, sem braços, monobloco e empilhável. Medidas aproximadas: 42 x 50 x 86 cm (L x P x A) Peso mínimo: 2.200 g.  | 100 | Un     | R\$ 25,00  | R\$ 2.500,00             |
| 21 | Caneca personalizada branca de cerâmica cilíndrica, qualidade A, resinadas para transferência sublimática, 325 ml ou 11oz. Modelo no Anexo A.   | 200 | Un     | R\$ 20,00  | R\$ 4.000,00             |
|    |   |     |        |            | <b>R\$<br/>35.854,10</b> |



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

**ANEXO II - Termo de Referência**

| <b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b><br>03.5500 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.<br>Ordenador de despesas: GERMANA PIRES CORIOLANO - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano<br>Contatos para esclarecimento de dúvidas: Fabrízia Sales ou Diógenes Assis - (63) 2111-1104 - <a href="mailto:semdu.to@gmail.com">semdu.to@gmail.com</a>   |                     |           |          |          |      |
|--|---------------------|-----------|----------|----------|------|
| <b>2 - OBJETO</b><br>Aquisição de equipamentos e materiais diversos através de licitação com modalidade Pregão Eletrônico e contratação tipo Ata de Registro de Preço.   |                     |           |          |          |      |
| <b>3 - RECURSOS VINCULADOS</b> - Não há recursos vinculados.   |                     |           |          |          |      |
| <b>4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO</b><br>A necessidade se faz para munir de instrumentos para o melhor desenvolvimento de suas atividades, as ações "Realização de Educação Ambiental" e "Implantação da Agenda A3P".   |                     |           |          |          |      |
| <b>5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>   |                     |           |          |          |      |
| Funcional programática   | Natureza da despesa | Fonte     | Ficha    | Sub-item | Item |
| 18.541.0310.7043   | 44.90.52            | 001000199 | 20141935 | 4        |      |
| 18.541.0310.7043   | 44.90.52            | 001000199 | 20141935 | 24       |      |
| 18.541.0310.7043   | 44.90.52            | 001000199 | 20141935 | 33       |      |
| 18.541.0310.7043   | 33.90.30            | 001000199 | 20141933 | 42       |      |
| 18.541.0310.7043   | 44.90.52            | 001000199 | 20141935 | 42       |      |
| 18.541.0310.7043   | 33.90.30            | 001000199 | 20141933 | 17       |      |
| 18.541.0310.7043   | 33.90.30            | 001000199 | 20141933 | 26       |      |
| 18.541.0310.7043   | 33.90.30            | 001000199 | 20141933 | 16       |      |
| 18.541.0310.7043   | 33.90.30            | 001000199 | 20141933 | 29       |      |
| 18.541.0310.7043   | 33.90.30            | 001000199 | 20141933 | 19       |      |
| 18.541.0310.4052   | 33.90.30            | 001000199 | 20141922 | 21       |      |
| 18.541.0310.7043   | 44.90.52            | 001000199 | 20141935 | 12       |      |
| <b>6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b><br>Conforme Anexo I   |                     |           |          |          |      |
| <b>7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO</b><br>R\$ 35.854,10 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos).   |                     |           |          |          |      |
| <b>8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO</b><br>A entrega do produto deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.   |                     |           |          |          |      |
| <b>9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO</b><br>Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, localizado na Quadra 502 Sul, Conjunto I, Paço Municipal 08/09, Av. Teotônio Segurado NS 2 com LO 13. CEP: 77061-002   |                     |           |          |          |      |
| <b>10 - CONDIÇÕES GERAIS</b><br>10.1 - A garantia contra defeitos de fabricação deverá obedecer ao prazo mínimo de 06 (seis) meses;<br>10.2 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso;<br>10.3 - O frete deverá estar incluído no valor ofertado;<br>10.4 - Após a entrega, constatada alguma inconformidade ou irregularidade no equipamento, será solicitada a substituição, sem direito a ressarcimento à vencedora /contratada e sem ônus para a Administração;<br>10.5 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-lo no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;<br>10.6 - Entregar os bens, em conformidade com as condições contratadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho, estando o frete incluído no valor ofertado;<br>10.7 - A arte inserida no item 21 poderá sofrer alterações, mas a estimativa de tamanho e quantidade ilustrado na arte da caneca não sofrerá alterações, somente sofrerão alterações o texto ou imagens contidas nas artes.<br>10.8 - No ato da entrega, a Contratada, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos. |                     |           |          |          |      |



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO A - Arte na Caneca

## MODELO PARA ARTE NA CANECA - ANEXO I







**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

|  |          |            |                      |
|--|----------|------------|----------------------|
| Órgão  |          |            | Processo             |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano |          |            | 2013059768           |
| Modalidade                                     | Nº       | Data       | Tipo                 |
| PREGAO ELETRONICO                              | xxx/2014 | xx/xx/2014 | MENOR PREÇO POR ITEM |

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0006-90, com sede à **Quadra 201 Sul, Av. LO 13 com NS 01, Lt. 09, Plano Diretor Sul**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do **Decreto Municipal nº 730**, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

| Fornecedor: |      |     |               | CNPJ: |          |           |
|-------------|------|-----|---------------|-------|----------|-----------|
| ITEM        | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|             |      |     |               |       |          |           |
|             |      |     |               |       |          |           |

**CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeita às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO**

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Quadra 502 Sul, Conjunto I, Paço Municipal 08/09, Av. Teotônio Segurado NS 2 com LO 13. CEP: 77061-002 - Palmas/TO, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.**

12.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até **20 (vinte) dias**, sob pena de aplicações das sanções previstas.



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decretos Federais 5450/2005 e 6204/2007**, **lei complementar nº 123/2006**, **Decretos Municipais nº 34/2006 e 730/2014**, **lei complementar municipal 178/2008**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013059768**.

Palmas, **02** de **abril** de 2014

*Signatários:*  
*Superintendente de Compras e Licitações*  
*Pregoeiro e Equipe de Apoio*  
*Empresas*



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

**MODELOS**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2014.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODÉLO